



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarasorocaba.sp.gov.br
Gabinete do Vereador Dylan Dantas

REQUERIMENTO

Requer informações sobre a aplicação do Decreto nº 30.503/2025 referente à internação compulsória em Sorocaba.

CONSIDERANDO o crescente número de solicitações de familiares de usuários de drogas que buscam informações sobre como proceder diante do Decreto nº 30.503, de 24 de outubro de 2025, que regulamenta a internação compulsória em Sorocaba;

CONSIDERANDO a não especificação sobre os procedimentos para solicitação, análise, controle e acompanhamento das internações compulsórias, o que tem gerado insegurança e desinformação entre familiares e profissionais da rede de saúde mental;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, orientação e acolhimento às famílias que lidam com dependentes químicos, muitas vezes em situação de vulnerabilidade extrema,

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que seja oficiada a Prefeitura Municipal de Sorocaba, solicitando nos informar o que segue:

1. Quais são os procedimentos oficiais definidos para que familiares possam solicitar a internação compulsória, conforme previsto no Decreto nº 30.503/2025?
2. O CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) é o órgão responsável pelo encaminhamento? Caso afirmativo, como é feito o controle da fila de internação e quais os critérios de prioridade?
3. Existe previsão de divulgação pública de orientações e fluxos de atendimento sobre esse tipo de internação?
4. Há equipe designada ou setor específico para acompanhar e fiscalizar os casos de internação compulsória?

REQUEIRO também que a resposta do presente requerimento seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

S/S., 05 de novembro de 2025.

Dylan Dantas
Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310035003800330037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dylan Roberto Viana Dantas** em 05/11/2025 17:47

Checksum: **30B40C39E77BEE1E81739732619B47AE798EAA5F86473F565C131720C750A412**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310035003800330037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.